



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO PARA LAVAGEM DE OUVIDO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A lavagem de ouvido (ou irrigação auricular) é um procedimento ambulatorial simples, porém essencial, realizado rotineiramente nas unidades de saúde especializadas para a remoção de rolhas de cerúmen, secreções e corpos estranhos no conduto auditivo externo, presente na tabela do SUS (SIGTAP) sob o código: 04.04.01.027-0- REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL.
- 2.2 O acúmulo de cerúmen é uma das queixas mais frequentes nos atendimentos de otorrinolaringologia e clínica geral, especialmente em crianças, idosos e pacientes com uso de aparelhos auditivos.
- 2.3 A obstrução por cerúmen pode causar hipoacusia, zumbido, tontura, otalgia e infecções, impactando diretamente na qualidade de vida e na comunicação do paciente.
- 2.4 A lavagem de ouvido, quando bem indicada e executada, promove alívio imediato dos sintomas, restauração da função auditiva e prevenção de complicações. A execução desse procedimento requer a utilização de materiais específicos e adequados, que assegurem a segurança do paciente e a eficácia do atendimento.
- 2.5 Para a implantação do serviço de lavagem de ouvido nas unidades de saúde especializadas, torna-se fundamental a disponibilidade de materiais e insumos específicos para a adequada execução do procedimento.
- 2.6 Por ser um procedimento ambulatorial de baixa complexidade, mas que exige o uso de equipamentos adequados para garantir a eficácia, segurança e conforto do paciente, além de boas condições de trabalho para os profissionais de saúde. Entre eles, destaca-se a seringa de inox com capacidade de 100 ml, considerada essencial e mais apropriada para este tipo de atendimento e para a manutenção da qualidade e melhoria contínua dos atendimentos prestados nesse serviço,
- pois:
- Possui durabilidade e resistência, sendo reutilizável após adequada esterilização;
 - Permite controle preciso do jato de água, evitando danos ao canal auditivo e ao tímpano;
 - Apresenta melhor custo-benefício a médio e longo prazo em comparação com seringas plásticas descartáveis;
 - Atende às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, quando higienizada e esterilizada conforme protocolos.
- 2.7 Estima-se a realização de aproximadamente 432 lavagens de ouvido por mês, o que demonstra uma demanda significativa e contínua por este procedimento.
- 2.8 A ausência ou inadequação deste instrumento compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento do tempo de espera para os usuários, ou ainda uso de métodos improvisados que colocam em risco a integridade do paciente e a efetividade do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 2.9 A execução desse procedimento em nível ambulatorial evita internações, uso de medicamentos desnecessários e encaminhamentos hospitalares, representando uma economia para o sistema público de saúde e otimização do tempo de atendimento.
- 2.10 A disponibilização desses materiais fortalecerá a resolutividade das unidades especializadas, evitando a fragmentação do cuidado, garantindo o acesso rápido e seguro a um serviço que impacta diretamente no bem-estar do paciente, em consonância com os princípios do SUS.
- 2.11 Diante do exposto, a aquisição de seringas de inox de 100 ml se faz imprescindível para assegurar a continuidade, segurança e qualidade do serviço de lavagem de ouvido prestado à população, especialmente considerando a elevada demanda mensal.
- 2.12 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMO PARA LAVAGEM DE OUVIDO**, necessários para realização de exames laboratoriais, a fim de que seja possível dar continuidade aos serviços realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Maceió, e assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**
- 4.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3 Portanto, a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública, é latente e justificável.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o valor referencial apresentado no Estudo Técnico Preliminar - ETP está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

8.3 **SUBAÇÃO:** 239309 - Aprimorar a Atenção Especializada e Hospitalar.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSO: 1.600.000.202 - Bloco de manutenção - Atenção de Media e Alta hospitalar

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

9.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Rua Maragogi, 110, bairro Canaã, CEP 57080-110, Maceió/AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460**.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**.

9.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

9.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **Laboratório de Análises Clínicas de Maceió - Laclim**.
- 14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 14.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
 - 14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 15.9 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133**, de 2021.
- 15.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DA GARANTIA/VALIDADE

- 17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.1.1 **Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**
- 17.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 17.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Coordenação Laboratório de Análises Clínicas - Laclim, por escrito no endereço: Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, CEP: 57020- 600 - Maceió – AL Telefone: (82) 999499120 (Kelma Cristina Félix) ou por e-mail: laclim@sms.maceio.al.gov.br/ laclimsms@gmail.com.

Maceió, 09 de setembro de 2025.

Marcela Antunes de Andrade Almeida
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP

De acordo,

Janaina Paula Calheiros Pereira Sobral
Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERINGA Seringa para lavagem de ouvido. Material: Aço inoxidável. Tamanho: 100 ml Esterilizável, extra tratamento contra oxidação. Garantia a 10 anos. Registro ANVISA CATMAT: 439619	Unidade	20

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

A lavagem de ouvido (ou irrigação auricular) é um procedimento ambulatorial simples, porém essencial, realizado rotineiramente nas unidades de saúde especializadas para a remoção de rolhas de cerúmen, secreções e corpos estranhos no conduto auditivo externo, presente na tabela do SUS (SIGTAP) sob o código: 04.04.01.027-0- REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL. O acúmulo de cerúmen é uma das queixas mais frequentes nos atendimentos de otorrinolaringologia e clínica geral, especialmente em crianças, idosos e pacientes com uso de aparelhos auditivos. A obstrução por cerúmen pode causar hipoacusia, zumbido, tontura, otalgia e infecções, impactando diretamente na qualidade de vida e na comunicação do paciente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

A lavagem de ouvido, quando bem indicada e executada, promove alívio imediato dos sintomas, restauração da função auditiva e prevenção de complicações. A execução desse procedimento requer a utilização de materiais específicos e adequados, que assegurem a segurança do paciente e a eficácia do atendimento.

Para a implantação do serviço de lavagem de ouvido nas unidades de saúde especializadas, torna-se fundamental a disponibilidade de materiais e insumos específicos para a adequada execução do procedimento. Por ser um procedimento ambulatorial de baixa complexidade, mas que exige o uso de equipamentos adequados para garantir a eficácia, segurança e conforto do paciente, além de boas condições de trabalho para os profissionais de saúde. Entre eles, destaca-se a seringa de inox com capacidade de 100 ml, considerada essencial e mais apropriada para este tipo de atendimento e para a manutenção da qualidade e melhoria contínua dos atendimentos prestados nesse serviço,

pois:

- Possui durabilidade e resistência, sendo reutilizável após adequada esterilização;
- Permite controle preciso do jato de água, evitando danos ao canal auditivo e ao tímpano;
- Apresenta melhor custo-benefício a médio e longo prazo em comparação com seringas plásticas descartáveis;
- Atende às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, quando higienizada e esterilizada conforme protocolos.

Estima-se a realização de aproximadamente 432 lavagens de ouvido por mês, o que demonstra uma demanda significativa e contínua por este procedimento.

A ausência ou inadequação deste instrumento compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento do tempo de espera para os usuários, ou ainda uso de métodos improvisados que colocam em risco a integridade do paciente e a efetividade do serviço.

A execução desse procedimento em nível ambulatorial evita internações, uso de medicamentos desnecessários e encaminhamentos hospitalares, representando uma economia para o sistema público de saúde e otimização do tempo de atendimento.

A disponibilização desses materiais fortalecerá a resolutividade das unidades especializadas, evitando a fragmentação do cuidado, garantindo o acesso rápido e seguro a um serviço que impacta diretamente no bem-estar do paciente, em consonância com os princípios do SUS.

Diante do exposto, a aquisição de seringas de inox de 100 ml se faz imprescindível para assegurar a continuidade, segurança e qualidade do serviço de lavagem de ouvido prestado à população, especialmente considerando a elevada demanda mensal.